



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Menezes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Menezes, em Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Edna Maria de Alcântara Tavares, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N °: 06363039-7	PARECER N°: 0553/2007	APROVADO: 21.08.2007

I – RELATÓRIO

Edna Maria de Alcântara Tavares, habilitada em Geografia, Registro nº 971, diretora da Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Menezes, instituição pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 1014/2004-CEC, situada na Rua Pedro Guilherme da Silva, s/n, Vila Fátima, Juazeiro do Norte, CEP: 63010-210, criada pelo o Decreto nº 1187/1986, mediante o Processo nº 06363039-7, solicita a este Conselho de Educação o credenciamento da Instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

O corpo docente da Instituição é formado por vinte professores; deste, quarenta por cento, 45%, habilitadas legalmente para que possam lecionar algumas disciplinas para as quais foram indicadas e autorizados temporariamente para outras e quinze por cento deles não têm habilitação legal, estando autorizados temporariamente. Walkiria Seixas Lopes Morais, legalmente habilitada, com registro nº 6566/2000/SEDUC, responde pela secretaria da referida Escola.

A Escola, para fundamentar a sua solicitação, apensou ao processo a documentação que a seguir vai descrita:

- 1 – requerimento da Escola enviada a este CEE;
- 2 – ficha de identificação;
- 3 – Parecer nº 1014/2004-CEC;
- 4 – ato de nomeação da diretora;
- 5 – documentos referentes ao núcleo gestor;
- 6 – regimento escolar;
- 7 – matriz curricular;
- 8 – projeto político-pedagógico;
- 9 – plano de trabalho escolar anual;
- 10 – declaração comprobatória da entrega do censo escolar/2006;
- 11 – declaração comprobatória da entrega do relatório de atividades/2006;
- 12 – declaração de bom estado de funcionamento do prédio;
- 13 – justificativa pela não existência do laboratório de Ciências;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 0553/2007

- 14 – relação dos móveis, equipamentos, material didático e acervo bibliográfico;
- 15 – relação do corpo docente e respectiva documentação;
- 16 – ficha de informação escolar.

O projeto político-pedagógico da escola é um documento bem elaborado e tem como missão “contribuir para a melhoria da educação e nível de ensino fundamental e melhoria das condições sócio-culturais e perspectivas no mercado de trabalho”... O plano de trabalho escolar anual se constitui no plano operacional da escola...

O regimento escolar é um instrumental bem elaborado e se enquadra nos ditames da legislação vigente.

Segundo declaração da direção da instituição, a Escola se encontra em boas condições físicas para o seu funcionamento; está, razoavelmente, equipada e possui uma biblioteca com considerável acervo bibliográfico constante de títulos didáticos e paradidáticos compatíveis com as exigências pedagógicas do curso oferecido.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta tem amparo legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nº 361/2000, 372/2002 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o presente processo, voto pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Menezes, situada em Juazeiro do Norte, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pelo exercício de direção em favor de Edna Maria de Alcântara Tavares, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2007.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE